



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Sete Lagoas

1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Sete Lagoas

R. JOSE DUARTE DE PAIVA, 715 - JARDIM CAMBUI - 3779-5900

Execução Fiscal

212 - MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO (FISCAL) RL

1ª FAZENDA PÚBLICA

PROCESSO: 5014013-34.2022.8.13.0672

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO Nº: 509310-6

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): MATA GRANDE METAIS LTDA

PARTE RÉ A SER CITADA:

MATA GRANDE METAIS LTDA

(Cumprir Prov. 161/CGJ/2006. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R.CATALAO, 2223 - Fone:

VALE DAS PALMEIRAS - CEP: 35701174 - SETE LAGOAS/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), abaixo nominado(a), em cumprimento a este, CITE a parte ré, na pessoa de seu representante legal, para pagar em 5 DIAS a importância abaixo ou garantir a execução e, não o fazendo, PROCEDA À PENHORA E AVALIAÇÃO em tantos bens quantos bastem para garantia da execução. O(A) OFICIAL(A) DEVERÁ OBSERVAR O VALOR DO DÉBITO, CUSTAS, DEMAIS ENCARGOS E HONORÁRIOS CONSTANTES NO DESPACHO JUDICIAL, SE FOR O CASO, PARA EFETIVAÇÃO DA PENHORA. Feita a penhora, intime-se o executado para opor embargos no prazo de 30 dias. Se a penhora recair sobre bens imóveis, intime também o cônjuge do executado. Caso o devedor não seja encontrado, certifique o(a) Oficial(a) as diligências realizadas e, a seguir, ARRESTE-LHE bens suficientes. Efetivado o arresto, nos 10 dias subsequentes, em dias distintos, por três vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o devedor, certificando o ocorrido. Entregue ao executado a contrafé e cópia do Auto de Penhora ou Arresto e proceda à avaliação dos bens. Caso não encontre bens suficientes à garantia do débito, proceda-se ao ARROLAMENTO dos bens que guarnecem a residência ou estabelecimento do devedor.

DESPACHO JUDICIAL (Débito, custas, demais encargos e honorários)

Valor do débito: R\$ 483.770,28 (Quatrocentos e oitenta e três mil, Setecentos e setenta reais e vinte e oito centavos), atualizado em 29-06-2023

Para negociação ou pagamento, deverá o executado (a) se dirigir a AGE - Advocacia-Geral do Estado, situada a R. Chichilo L'abbate, 192 - Jardim Cambuí - Sete Lagoas/MG (próximo ao Fórum) ou pelo telefone (31) 3772-9863. O débito está sujeito à correção até a data do pagamento. Para acessar a contrafé eletrônica deverá seguir as instruções em anexo. É IMPORTANTE comparecer apresentando esta carta de citação.

Kelly A. H. Petronilha
Kelly A. H. Petronilha
Escrivã Judicial
PJP1024633-0

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

SORAIA DE FATIMA SANTOS
REGIÃO: 98 - PER URBANO ÁREA 21

Mandado: 1

CONVÊNIO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

Verba de Convênio de R\$ 80,30 a ser empenhada.

Ciente:

Manoel

14/8

SETE LAGOAS, 12 de julho de 2024.

Escrivã(o) Judicial
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

11/07/2024
Escritório Judicial
Juiz(a) de Direito
Manoel

CERTIDÃO

Certifico pelo mandado retro, que me dirigi ao endereço nele constante por várias vezes e no dia 14/8/2024 CITEI a empresa Mata Grande Metais Ltda na pessoa do representante legal sr. Marcelo Lima de Deus por todo teor do mandado e copias que o integravam, que li e lhe dei para ler, entreguei copia do mandado e do acesso a contrafé e o mesmo exarou nota de ciente. O referido é verdade. Dou fé. Sete Lagoas, 14 de agosto de 2024.



Soraia de Fatima Santos

PJPI: 20.303-4

CERTIDÃO

Certifico que, ainda em cumprimento ao mandado retro, que decorrido o prazo legal após ter citado a empresa Mata Grande Metais Ltda e sem que houvesse o pagamento do debito, procedi a penhora conforme auto em anexo. O referido é verdade. Dou fé. Sete Lagoas, 21 de agosto de 2024. A Oficial de Justiça Avaliadora.



Soraia de Fatima Santos

PJPI:20.303-4



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Auto de Penhora, Avaliação e Depósito

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, às h min, nesta Comarca de Sete Lagoas, onde eu, Soraia de Lima Santo, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao mandado nº 1, expedido dos autos do Processo de nº 5014013.34.2022.8.13.0672, movido a requerimento de Estado de Minas Gerais, contra Mata Grande Metais Ltda

observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(s):
1.200 T (mil e duzentas toneladas) de sinter, sendo o valor da tonelada R\$ 485,00, perfazendo portanto um total de R\$ 582.000,00.

que avalio por R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais)

Em seguida nomeei como fiel depositário o Sr(a) Marcelo Lima de Deus CPF 014.807.026-41 RG MG13092158, que se obrigou sob as penas da Lei, ficando bem ciente de não dispor do(s) bem(s) sem ordem expressa do MM. Juiz(a). Para constar lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Depositário

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após efetivada a penhora, intimei o Sr(a) marcelo lima de deus, representante da Executada que de tudo ficou ciente, para se quiser, opor embargos no prazo de:

() 10 dias () 15 dias (X) 30 Dias () Em audiência a ser designada pelo Juízo.

Ciente

Oficial de Justiça

